ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.693.897-0 DATA: 29/06/2020

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 92/21 APROVADO EM: 14/07/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS HELENA KOLODY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos de educação a distância, coletiva ou individual.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio - EJA. Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 05/10 e n.º 03/13-CEE/PR, em especial atenção à complementação das normas de acessibilidade, à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n.º 325/21 - Dpge/Seed, de 26/05/2021, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos de educação a distância, coletiva ou individual.

VS

Este Centro funciona nas dependências das Unidades do Sistema Penal de Foz do Iguaçu e atende as unidades da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF I e PEF II, a Cadeia Pública Laudelino Neves – CPLN e o Centro de Reintegração Social Feminino – CRESFI. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n.º 38/21, de 23/03/2021, do NRE de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico, datado de 02/03/2021.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/Deduc/DEP/Ceja, pelo Parecer n.º 123/21, de 19/05/2021, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n.º 1390/21, de 26/05/2021, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento dos cursos da Instituição de ensino em tela.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos de educação a distância, coletiva ou individual.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n.º 05/10 e n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados com as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia**

JUSTIFICA-SE que acreditando na real necessidade de termos laboratórios ativos de Ciências Naturais, Química, Física e Biologia, entretanto diante da especificidade do local onde está escola está inserida não podemos ter os moldes do laboratório de uma escola padrão, devido às particularidades da unidade penal.

As atividades de laboratório são planejadas e implementadas pelo professor, no encaminhamento metodológico de temas ou assuntos em estudos, e também propiciam a participação ativa dos educandos/presos e melhor compreensão de conceitos ou fenômenos, potencializando as atividades experimentais.

Entretanto, o professor da disciplina compreender a sua realidade e planejar suas aulas de acordo com as condições do local, realizando a apresentação de experiências demonstrativas através de vídeos, livros e demais estratégias que possam utilizar materiais de acordo com as normas do local, o professor DJALMA MACHADO DA CRUZ docente da disciplina de CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS é o responsável pela execução das atividades do laboratório.

JUSTIFICAMOS que os materiais do laboratório já chegaram na unidade e estão disponíveis e aguardando a instalação, Porém o laboratório dentro da unidade penal, onde, por motivo de segurança não é permitida a entrada e o manuseio de materiais como vidrarias, substâncias químicas, fios, fogareiros, fogo e pérfuro-cortantes (tesouras, agulhas, facas, estiletes, entre outros), impossibilitando a instalação temporariamente e a manutenção de um laboratório nessas condições. Os professores das disciplinas trabalharão com materiais alternativos, realizando experiências dentro das possibilidades, entretanto sem prejudicar o processo ensino aprendizagem.

(...) **Laboratório de Informática** - equipado com laboratório enviado pelo Programa Federal Proinfo equipado com: 23 computadores completos, organizados individualmente, equipados com estabilizadores, mouses e tela LCD. Mesmo possuindo o ambiente, os alunos só tem acesso em grupos pequenos, onde estão vigiados por Agentes Penitenciários e o professor que propor a atividade no mesmo.

(...) **Acessibilidade** – não apresenta banheiros adaptados.

(...) **Biblioteca** – Vale ressaltar, ainda, que cada unidade penal possui espaço destinado à biblioteca, com o acervo organizado com auxílio de preso de Ensino Superior e coordenado pelo Setor de Pedagogia do estabelecimento penal, para auxiliar nas atividades educacionais.

Quanto a Licença Sanitária a instituição de ensino apresenta a seguinte justificativa:

A Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, foi inaugurada em 19 de Julho de 2002 e desde então se encontra em funcionamento dentro dos padrões normais e regulares de higiene e condições sanitárias.

Em seu conjunto, esta unidade Penal apresenta características higiênico-sanitárias e fisico-estruturais regulares, possuindo uma estrutura ampla, não oferecendo situações de riscos a saúde dos presos aqui recolhidos ou dos servidores aqui lotados, possuindo a nosso ver, todas as condições necessárias à instalação de uma Unidade Escolar. Todos os setores e demais áreas de circulação e convivio coletivos, diariamente, são higienizados por presos implantados especificamente em canteiros de limpeza e faxina.

Justificamos que não foi possível, pela exigüidade do prazo a realização de uma inspeção por parte da Vigilância Sanitária deste municipio de Foz do Iguaçu. No entanto, providências necessárias serão tomadas para a realização desta vistoria pelo setor competente e assim que realizadas serão encaminhadas a esta Secretaria de Estado da Educação.

A instituição não possui o Certificado de Conformidade, tampouco o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, todavia, apresenta a seguinte justificativa:

Foi realizado vistoria pelo Corpo de Bombeiros (Polícia Militar) nesta Unidade Penal (PEF I), para atender ao processo de escolarização. Informo que na área destinada à escolarização dos detentos, foi requisitado ajustes e adequações nas instalações, fato que gerou uma notificação.

Em virtude da notificação do Corpo de Bombeiros, contida sob nº 567770/2011 realizada em 15 de março de 2012, e na 1ª Vistoria do dia 03/11/2014 conforme RELATÓRIO DE VISTORIA nº 3.1.01.14.2090762002-20, seu teor a unidade deverá proceder a regularização das pendências citadas.

JUSTIFICA-SE que A Unidade providenciou os AJUSTES e adequações, com as colocações de equipamentos solicitados, tais como chave storz latão, esguichos/volante, válvulas, ponteiras adpatador, visor, mangueiras, adquiridas em 15/12/2015 e instaladas em 2016, e realizamos ainda os reparos nas caixas de incêndio onde ficam os materiais. Quanto ao plano de segurança contra incêndio. Informamos que decorre de um prazo maior, que ainda está em curso esses processos para atender a solicitação do Corpo de Bombeiros. Informamos que nossa Unidade Prisional é de segurança máxima, e atende aos padrões de segurança exigidos, e que dispomos de espaços livres, tais como solários para utilização em caso de emergência ou incêndio. E que a SESP tem em cada unidade uma equipe que atende aos casos emergências junto aos custodiados e que em razão da segurança são utilizados os espaços disponiveis dentro de uma norma de conduta. Nosso setor está acompanhando e tratando do caso em questão, e acreditamos que dentro em breve logo que sanadas as dificuldades, possamos implementar este projeto, mas montar uma equipe brigadista da escola seria inviável no momento pelos motivos expostos acima. Previamente será estabelecido os ajustes necessários para à execução das solicitações, tão logo sejam tomadas estas providências procederemos a entrada no protocolo e dar nova entrada no pedido de vistoria com a presente documentação.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.693.897-0

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. A instituição de ensino apresenta os docentes habilitados para as disciplinas indicadas.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos, contudo, em prazo menor, e razão das deficiências frente à Deliberação n.º 03/13 apontadas acima.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos de educação a distância, coletiva ou individual, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio – EJA: N.º 16.693.897-0	CEEBJA Helena Kolody -EF M	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 2604/17 de 22/06/2017, de 06/07/2017 a 06/07/2027.	N.º 189/19 de 30/01/2019, de 29/04/2017 a 31/12/2020. EF – Fases I, II e EM- EJA	**Prazo: 3 anos** **De: 01/01/2021 a 31/12/2023**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 05/10 e n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à complementação das normas de acessibilidade, à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

VS

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.693.897-0

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n.º 05/10 e n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos de educação a distância, coletiva ou individual.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR

VS